



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
GRATIFICAÇÃO PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME
PRODUÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar gratificação para os serviços Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustado conforme revisão geral anual.

§1º A concessão da gratificação não é automática, ficando condicionada à apresentação mensal dos relatórios de produção pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2º Sendo verificado que a produção do Agente Comunitário de Saúde atinge o patamar de no mínimo 90% (noventa por cento), a Secretaria Municipal da Saúde incluirá a gratificação na efetividade mensal.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria Municipal da Saúde

Cat. Econômica: 31901133 – Gratificação por Exercício de Funções

Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.197/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de agosto de 2018


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. Adjunta da Administração




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 057/2018**

Senhores, a gratificação que se objetiva instituir destina-se a promover a valorização dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde que demonstrem objetivamente possuir alto grau de visitação às famílias de sua microárea, desta forma fortalecendo e concretizando os objetivos do programa Estratégia de Saúde da Família.

Com este projeto também se pretende revogar a previsão de concessão de ajudas de custo previstas para os agentes que se deslocassem do interior para a sede do Município, previstas na Lei 1.197/2014, para as reuniões mensais com as equipes, pois tal indenização prestigiava apenas os Agentes do interior. Com o presente projeto, a idéia é gratificar todos os Agentes Comunitários de Saúde que desempenhem suas atribuições com alta produtividade.


Rubem Darf Wilhelmsen
Prefeito